

J= via



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Mensagem Nº 065/2021, 18 DE ABRIL DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO 18/4/2022
Meiblé
RAIMUNDA MEIBLÉ DIÓGENES PINHEIRO
SECRETARIA GERAL

Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que apenas retifica o número da matrícula do imóvel do Município que será transferido, por doação, ao ESTADO DO CEARÁ para a construção de uma quadra poliesportiva na sede do Distrito de Nova Floresta e dá outras providências, já autorizado por este Colendo Poder Legislativo de que trata a Lei Municipal 1.552, de 05 de outubro de 2021.

A matéria submetida ao apreço desta Colenda Casa de Leis, ante a sua essência, segue revestida de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, em virtude de ser interesse do próprio Município de Jaguaribe e do Estado do Ceará, haja vista que, em sendo apreciado e aprovado, mencionado projeto de lei terá que ser sancionado, publicado e, ainda, ser celebrado o termo de doação com o Estado do Ceará, através da Procuradoria Geral do Estado para só então, ser firmada a escritura pública de doação e, pelo que se observa, a obra de edificação da quadra poliesportiva, pelo Estado do Ceará, na sede do Distrito de Nova Floresta, já esta na programação das obras do Governo do Estado do Ceará no Município de Jaguaribe conforme divulgou o próprio Secretário Estadual de Planejamento, Deputado Federal licenciado MAURO BENEVIDES FILHO, na entrevista concedida na FM 104,5 neste Município, no sábado passado.

Por se tratar de mais um benefício em prol do Município e dos desportistas do Distrito de Nova Floresta, aguarda a aprovação da matéria em todos os seus termos.

Atenciosamente.

Al G B

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor:

JOSÉ RUI PINHEIRO PEIXOTO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe.

PROJETO DE LEI Nº 066/2022, de 18 de abril de 2022.

Modifica a redação do art. 2º da Lei Municipal 1.552, de 05 de outubro de 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1552, de 05 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O terreno a ser doado está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaribe sob o número R-02.2823, Livro 2-N, integrando em pequena porção, o restante da área registrada, conforme planta e memorial descritivo que integram esta Lei através do ANEXO ÚNICO.”

Art. º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Intendência, 18 de abril de 2022.

Al C T

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal